



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



Exercício Financeiro de 1979  
ORÇAMENTO PRÓPRIO-1980

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Aprova o Orçamento Próprio da Universidade Federal do Ceará para o exercício financeiro de 1980.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sessão realizada a 28 de Dezembro de 1979, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.320, de 17.03.1964, no Decreto nº 60.745, de 24.05.1967, e a Lei do Orçamento nº 6.730, de 3 de Dezembro de 1979, publicada no Suplemento ao nº 231, do Diário Oficial da União do dia subsequente,

R E S O L V E:

Art.1º - O Orçamento Próprio da Universidade Federal do Ceará, para o exercício de 1980, compreendendo recursos provenientes do Tesouro e de outras fontes, estima a RECEITA em Cr\$ 897.480.000,00 (oitocentos e noventa e sete milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância, conforme os Anexos, que passam a fazer parte integrante desta Resolução.

Art.2º - A Receita tem o seguinte desdobramento sintético:

1390.00.00 - Outras Receitas Industriais.....	Cr\$ 14.200.000
1461.99.00 - Outras Contribuições da União.....	Cr\$ 862.880.000
1595.99.00 - Outras Diversas Rendas.....	Cr\$ 11.400.000
1598.10.00 - Serviços de Processamento de Dados...	Cr\$ 1.500.000
2319.00.00 - Alienação de Outros Bens Móveis.....	Cr\$ 1.500.000
2531.99.00 - Auxílios e/ou Contribuições da União.	Cr\$ 6.000.000
	<u>Cr\$ 897.480.000</u>

Art. 3º- A Despesa é desdobrada, sinteticamente, de acordo com a seguinte discriminação:

- Pessoal e Encargos Sociais.....	Cr\$ 790.000.000
- Outros Custeios.....	Cr\$ 99.980.000
- Investimentos.....	Cr\$ 7.500.000
	<u>Cr\$ 897.480.000</u>



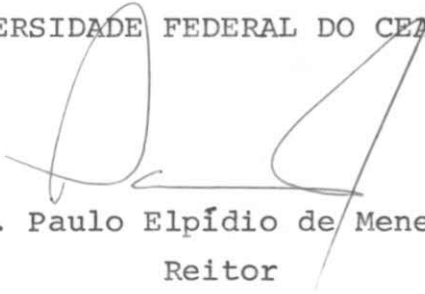
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

02-

Art.4º - A Reitoria é autorizada a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art.5º - No decorrer do exercício poderá haver re formulações do Orçamento Próprio, tanto para incorporar saldos do exercício anterior e outros valores na Receita e na Despesa, como reforço de dotações que se revelem insuficientes, mediante compensação, e para incorporação de créditos suplementares, respeitadas as disposições legais pertinentes.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

  
Prof. Paulo Elpídio de Menezes Neto  
Reitor